

PROCESSO DE LOTEAMENTO. N.º 2 DO PÓLO INDUSTRIAL DA GEMIEIRA

AVISO

-----Nos termos do disposto no art.º 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, torna-se público que a Câmara Municipal de Ponte de Lima, emitiu a 08 de agosto de 2019, a requerimento da **Sociedade Tecnocampo - Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.**, contribuinte fiscal n.º. **504 105 655**, o presente aditamento ao alvará de loteamento do processo de loteamento n.º 2 do Pólo Industrial da Gemieira, de que é titular **O Município de Ponte de Lima**, através do qual e por deliberação tomada por **unanimidade**, em Reunião de Câmara de **23 de abril de 2019**, foi licenciada a alteração ao alvará de loteamento acima referido, no que se refere à subdivisão dos lotes n.º.7 e n.º.8, transformando os 2 lotes em 3, criando o lote n.º.9, destinado à edificação de pavilhões para utilização como indústria /armazém/comércio/serviços, que incidem sobre os prédios Urbanos n.º. 661 e n.º. 662, sitos na Rua da Barreira, freguesia da Gemieira, deste Concelho, descritos na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Lima, respetivamente, sob o n.º 873/20060529 e n.º 874/20060529. -----

-----De acordo com a presente alteração, o lote n.º.7, lote n.º.8 e lote n.º.9 passam a ter a seguintes descrições: -----

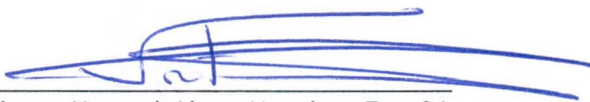
-----O lote n.º.7 com a área de 3.468,00m² (três mil quatrocentos e sessenta e oito metros quadrados), área máxima de implantação de 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), área máxima de construção 7.500,00m² (sete mil e quinhentos metros quadrados), volumetria de 18.750,00m³ (dezoito mil setecentos e cinquenta metros cúbicos), com dois pisos acima da cota da soleira e um abaixo.-----

-----O lote n.º.8 com área 5.092,00m² (cinco mil noventa e dois metros quadrados), área máxima de implantação 3.760,00m² (três mil setecentos e sessenta metros quadrados), área máxima de construção 11.280,00m² (onze mil duzentos e oitenta metros quadrados), volumetria de 28.200,00m³ (vinte e oito mil duzentos metros cúbicos), com dois pisos acima da cota da soleira e um abaixo.-----

----- O lote nº. 9 com área de 5.025,00,00m² (cinco mil e vinte e cinco metros quadrados), área máxima de implantação de 3.500,00m² (três mil quinhentos metros quadrados), área máxima de construção de 10.500,00,00m² (dez mil quinhentos metros quadrados), volumetria de 26.250,00m³ (vinte e seis mil duzentos e cinquenta metros cúbicos), com dois pisos acima da cota da soleira e um abaixo mantendo-se os restantes parâmetros urbanísticos.-----

-----Não há outras alterações às condições daquele alvará. -----

O Presidente da Câmara Municipal,



/Victor Manuel Alves Mendes, Eng.º/